



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 243/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4339/2021

Pilar do Sul, 13 de agosto de 2021.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento de nº 54/2021, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Comissão para Aprovação de Loteamentos, nomeada através do Decreto Municipal nº 6.834/2021, acerca do Loteamento "Altos de Pilar".

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0471-2021

Recebido do Executivo 0267-2021

18/08/2021 15:35:33

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



DESPACHO/SOIURB Nº 118/2021

Requerimento: 054/2021

Requerente: Câmara Municipal de Pilar do Sul

Assunto: Loteamento Altos de Pilar

A Comissão para Aprovação de Loteamentos, instaurada pelo Decreto Municipal nº 6.834, de 19 de janeiro de 2021, representada por todos os membros abaixo assinado, vimos pelo presente apresentar resposta ao Requerimento da Câmara Municipal de Pilar do Sul, de nº 054/2021, conforme a seguir:

1) Encaminhamos em anexo cópia do projeto aprovado para o loteamento Altos de Pilar, juntamente com seu Decreto de aprovação, onde como anexo consta o Termo de Caução mencionando quais são os lotes caucionados, quais seus valores e a quais obras se referem;

2) Até o presente momento, não houve solicitação por parte da loteadora para liberação de caução dos lotes, assim, ainda não há termo de liberação no que se refere ao loteamento Altos de Pilar, sendo apenas emitido seguindo os critérios que constam no Termo de Caução, parte do Decreto de aprovação definitiva;

3) O loteamento denominado Altos de Pilar, foi aprovado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo em 20 de maio de 2015, registrado na GRAPROHAB sob certificado de nº 76/2015, aprovado definitivamente pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul em 13 de novembro de 2018, por meio do Decreto de nº 3.543, onde constam também o termo de compromisso e termo de caução, que foram devidamente registrados no cartório da comarca de Pilar do Sul por meio da R. 11 da Matrícula nº 554. Dessa forma, o loteamento encontra-se em fase de execução das obras de infraestrutura, de responsabilidade total do loteador, que possui o prazo de 2



(dois) anos para tanto, prorrogados, conforme Decreto de nº 3.957, de 15 de junho de 2021, por mais 2 (dois) anos, contados de 01 de março de 2021;

4) Não existe primeira ou segunda fase, a aprovação foi feita em fase única, as construções nos lotes só será permitida após a conclusão das obras de infraestrutura por parte do lotador, bem como aceite desta Prefeitura e das concessionárias locais por meio de certificação expressa;

5) Houve a prorrogação por solicitação e justificativa do loteador, usufruindo de seu direito de prorrogar por 2 (dois) anos o cronograma de execução das obras de infraestrutura, conforme o decreto em anexo e Lei Federal nº 6.766/79.

Sendo o que nos cabe até o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pilar do Sul-SP, 26 de julho de 2021.

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JR.
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Presidente da Comissão

TALITA PEIXOTO DOS SANTOS
Arquiteta e Urbanista
Membro da Comissão

JAMILE GONÇALVES
Engenheira Ambiental
Membro da Comissão



JEFERSON R. FERREIRA DOS SANTOS

Técnico em Edificações
Membro da Comissão

JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR

Secr. De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Membro da Comissão

RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS

Advogada Municipal
Membro da Comissão

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. De Negócios jurídicos e Tributários
Convidada para participação

**Aos cuidados do Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Marco Aurélio Soares**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.834/2021

De 19 de Janeiro de 2021.

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal para Aprovação de Loteamentos, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	RG Nº. 25.672.419-7
JAMILE GONÇALVES Engenheira Ambiental - SEDRUMA	RG Nº. 35.775.035-4
JEFERSON R. FERREIRA DOS SANTOS Técnico em Edificações - SOIURB	RG Nº. 48.864.732-0
JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	RG Nº. 12.302.788-3
RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS Advogada - SNJT	RG Nº 26.770.661-3
TALITA PEIXOTO DOS SANTOS Arquiteta e Urbanista - SOIURB	RG Nº 42.276.464-4

publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

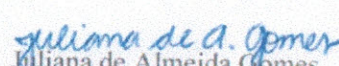
Pilar do Sul, 19 de Janeiro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MARCELO HIROYUKI KOKABU
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.543/2018
DE 13 de novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO ALTOS DE PILAR" DE PROPRIEDADE DA EMPRESA PRADO E MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA, OBJETO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 0639/2015, 5473/2018 E 6636/2018".

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a apresentação do certificado da GRAPROHAB, nº 076/15, assim como a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, manifestou-se favorável a aprovação do Loteamento denominado "Altos de Pilar", conforme documentos arquivados nessa Prefeitura;

Considerando que a Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários manifestou-se favorável a aprovação do referido loteamento;

Considerando que o loteador firmou com a Prefeitura Municipal um instrumento de garantia de caução, assumindo os encargos de executar as obras de infraestrutura no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficialmente aprovado o loteamento denominado "ALTOS DE PILAR", de propriedade da empresa PRADO & MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.726.354/0001-80, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, Bairro Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, objeto dos Processos Administrativos 0639/2015, 5473/2018 e 6636/2018.

Art. 2º - O Loteamento "Altos de Pilar" ocupa uma área total de 282.630,02 metros quadrados, distribuídos em:

- a) 394 lotes, somando 114.275,43 m²
- b) Sistema viário com 43.173,96 m²
- c) Áreas institucionais com 14.461,94 m²
- d) Áreas verdes de 76.976,77 m²
- e) Áreas de lazer com 1.524,27 m²
- f) Áreas remanescentes de 32.217,65 m²

Art. 3º - As construções deverão obedecer aos recuos mínimos e todas as demais exigências estabelecidas no Código de Obras do Município de Pilar do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 4º - O sistema viário referido no Art. 2º são classificados como ruas com largura total de 14 metros, numeradas de 1 a 16, todas elas consideradas como zona residencial, sendo de uso misto os lotes que confrontam com a Avenida José Rugine, recebendo como melhoramento as infraestruturas descritas no Termo de Caução, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º - Fica o loteador obrigado a submeter o projeto de loteamento "Altos de Pilar", dentro do prazo de 180 dias ao registro imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º - O LOTEADOR deverá apresentar os projetos complementares, conforme determina a legislação específica.

Art. 7º - O prazo para a execução da abertura do arruamento será de 8 meses, a contar da data do registro do loteamento no cartório competente.

Art. 8º - A venda de lotes somente será permitida após o registro do loteamento no cartório competente.

Art. 9º - Fica fazendo parte integrante deste decreto o Termo de Compromisso e o Cronograma de Execução, onde determina o prazo para execução dos melhoramentos julgados obrigatórios, de responsabilidade do loteador.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de novembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e
Tributários

PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e
Urbanismo

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I

LOTEAMENTO ALTOS DE PILAR

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DE OBRAS - 24 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO	PRIMEIRO SEMESTRE						SEGUNDO SEMESTRE						TERCEIRO SEMESTRE						QUARTO SEMESTRE					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1 DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA																								
2 TERRAPLENAGEM/VIAS CIRCULAÇÃO																								
3 GUIAS E SARGETAS																								
4 DEMARCAÇÃO DE LOTES																								
5 REDE DE AGUAS PLUVIAIS																								
6 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL																								
7 ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ÁGUA																								
8 REDE ENERGIA ELÉTRICA																								
9 REDE DE ESGOTO																								
10 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS INTERNA																								
11 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AV. JOSÉ RUGINE *																								
12 MURO DE DIVISA AREA APP ALT 1,5M																								
13 CALÇADA DIVISA APP MURO DE DIVISA																								
14 ARBORIZAÇÃO																								

NOTA: O PRAZO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS SE INICIA APÓS REGISTRO DO LOTEAMENTO NO CARTÓRIO COMPETENTE

(*) A pavimentação da Av. José Rugine será feita apenas na frente dos lotes, metade da pista largura 15,0 metros.

VISTO APROVADO

Pilar do Sul, 13 de Novembro de 2018

Pilar do Sul, 13 de novembro de 2018

PRADO E MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 71

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP E PRADO E MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO "ALTOS DE PILAR" PROTOCOLADO NESTA MUNICIPALIDADE SOB Nº 0639/2015, 5473/2018 E 6636/2018.

Pelo presente termo de compromisso que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/Q001-41, com sede administrativa situada a Rua Tenente Almeida nº 265, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. nº 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob nº 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, nº 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **PRADO E MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.726.354/0001-80, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, Bairro Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, representada pelo sócio e administrador, Sr. **ANDRÉ LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, nacionalidade brasileira, CPF nº 249.359.878-47, RG/RNE nº 268034527 - SP, residente à Av. Ipiranga, 200, apto.163, São Paulo - SP, neste ato denominado simplesmente **LOTEADOR**, ajustam as condições para a execução do projeto de LOTEAMENTO denominado "**ALTOS DE PILAR**" localizado na Avenida José Rugine, nº 1249, Bairro Guaçuza, nesta cidade de Pilar do Sul seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **LOTEADOR** se obriga a executar as obras a seguir relacionadas, com recursos próprios e no prazo estabelecido em cronograma anexo a este termo, dentro do prazo especificado na cláusula quarta:

1. Demarcação Topográfica / colocação de marcos de concreto;
2. Aberturas de vias e terraplenagem;
3. Rede coletora de esgoto;
4. Estação Elevatória de Água e Rede de Abastecimento de água potável;
5. Captação, Drenagem, Detenção ou Retenção, de Águas Pluviais, guias e sarjetas;
6. Energia elétrica;
7. Iluminação Pública;
8. Pavimentação Asfáltica;
9. Arborização;
10. Construção de muros de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de altura, ao fundo de lotes que fazem divisa com áreas institucionais e/ou áreas públicas em geral;
11. Instalação de calçadas nas áreas públicas;
12. Instalação de infraestrutura com pavimentação nos 15 metros de largura na metade da pista da Avenida José Rugine, a qual faz confrontação com os lotes do loteamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

O **LOTEADOR** se sujeita à ação da fiscalização do **MUNICÍPIO** durante a execução dos serviços e das obras complementares, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA

Após a conclusão dos serviços e eventuais obras complementares, o **LOTEADOR** ficará, ainda, sujeito as penalidades legais se comprovado o efetivo descumprimento das exigências legais do parcelamento do solo, por meio de relatório pela fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA

O **LOTEADOR** obriga-se a submeter o projeto de loteamento ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca às suas expensas discriminando as áreas reservadas ao **MUNICÍPIO**, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da aprovação do projeto definitivo, nos termos da lei federal 6766/79, alterada pela lei 9875/2000, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOTEADOR** se compromete, em até 30 dias após emitido o Alvará para o início das obras, a entregar ao município todos os projetos de engenharia relacionado a todas as obras acima listadas, com exceção da rede de esgoto, abastecimento de água, iluminação pública e energia elétrica, que deverá ser apresentado após a aprovação final das concessionárias, não podendo iniciar as obras, sem a aprovação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA

O **LOTEADOR** obriga-se a fazer as obras de rede de energia elétrica e iluminação pública, doando-as a concessionária ELEKTRO, apresentando ao **MUNICÍPIO** o seu devido aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **LOTEADOR** obriga-se a fazer as obras de rede coletora de esgoto e abastecimento de água, doando-as a concessionária SABESP, apresentando ao **MUNICÍPIO** o seu devido aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Pilar do Sul – SP, para dirimir quaisquer questões inerentes deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem ajustados e de acordo, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma

Pilar do Sul, 13 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


PRADO E MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA
ANDRÉ LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Sócio e Administrador

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A EMPRESA PRADO & MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA PARA GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO "ALTOS DE PILAR" - PILAR DO SUL - SP

Pelo presente **Termo de Caução de Lotes** que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/Q001-41, com sede administrativa situada a Rua Tenente Almeida nº 265, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. nº 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob nº 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, nº 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **PRADO E MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.726.354/0001-80, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, Bairro Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, representada pelo sócio e administrador, Sr. **ANDRÉ LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, nacionalidade brasileira, CPF nº 249.359.878-47, RG/RNE nº 268034527 - SP, residente à Av. Ipiranga, 200, apto.163, São Paulo - SP, neste ato denominado simplesmente **LOTEADOR**, ajustam as condições para a execução do projeto de LOTEAMENTO denominado **"ALTOS DE PILAR"** localizado na Avenida José Rugine, nº 1249, Bairro Guaçuza, ajustam as seguintes condições para a caução de lotes necessários como garantia da implantação da infraestrutura do supracitado loteamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

o **LOTEADOR** se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços os seguintes lotes:

ETAPA	VALOR	QUADRA	LOTES
Demarcação Topográfica	R\$ 580.000,00	L	7 a 10
Demarcação de Lotes			
Terraplenagem		E	2
Vias de Circulação		I	16 e 17
Guias e Sarjetas			
Rede Drenagem (Águas Pluviais, Detenção ou Retenção)	R\$ 1.130.000,00	A	1 a 21
Rede Água Potável (abastecimento)	R\$ 295.000,00	M	1 a 4
Estação Pressurizadora de Água (Estação Elevatória de Água)	R\$ 420.000,00	I	1 a 8
Rede Elétrica	R\$ 430.000,00	I	9 a 15
Iluminação Pública			
Rede De Esgoto	R\$ 1.060.000,00	D	1 a 7
Pavimentação Asfáltica	R\$ 2.580.000,00	L	1 a 27
Muro de Divisa		S	1 a 12
Calçadas em áreas públicas		C	1 a 27
Arborização	R\$ 52.000,00	E	1

Total

R\$ 6.547.000,00

100 lotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Declara ainda que o valor total dos lotes ofertados como caução, é de R\$ 7.863.755,20 (sete milhões oitocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os lotes caucionados não poderão ser comercializados até que sejam liberados pelo **MUNICÍPIO**, através de Termo de Liberação, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

A liberação dos lotes caucionados poderá ser feita parcialmente se observados os prazos do cronograma de obras. Uma vez vencido, não será feita a liberação parcial na medida em que as obras forem sendo executadas e concluídas as parcelas específicas a que faz menção o lote

CLÁUSULA QUARTA

Vencidos todos os prazos para a implantação da infraestrutura e não havendo acordo entre o **MUNICÍPIO** e o **LOTEADOR**, o **MUNICÍPIO** executará as obras e adjudicará ao seu patrimônio os lotes caucionados, sem direito a quaisquer indenizações ou retenções por benfeitorias.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Pilar do Sul – SP, para dirimir quaisquer questões inerentes deste termo, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem ajustados e de acordo, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pilar do Sul, 13 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

PRADO E MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA
ANDRÉ LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Sócio e Administrador

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.957/2021

De 15 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução das obras de Implantação de Infraestrutura do Loteamento "Altos de Pilar".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento "Altos de Pilar", através do Decreto nº 3.543, de 13 de Novembro de 2018, de propriedade da empresa ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI, com sede à Rua Cambará nº 1037, Jardim Aracaré, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, o referido loteamento possui o Certificado GRAPROHAB nº 076/15, expedido em 27 de janeiro de 2015, e aprovação da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Processos Administrativos nº 0639/2015, 5473/2018 e 6636/2018.

CONSIDERANDO que, referido loteamento já foi levado a registro perante o Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, matrícula nº 554, ficando estabelecido o prazo inicial de 24 meses para execução de obras de implantação de infraestrutura, garantindo-se por hipoteca R.12, os lotes de n.ºs 07 ao 21 da quadra A; lotes de n.ºs 01 ao 27 da quadra C; lotes de n.ºs 01 ao 07 da quadra D; lotes de n.ºs 01 e 02 da quadra E; lotes de n.ºs 01 ao 32 da quadra H; lotes de n.ºs 01 ao 12 da quadra I; lotes de n.ºs 07 ao 10 da quadra L; lotes de n.ºs 01 ao 04 da quadra M; lotes de n.ºs 01 ao 12 da quadra S, totalizando 121 (cento e vinte e um) lotes.

CONSIDERANDO que, o cronograma inicialmente aprovado pela municipalidade estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

CONSIDERANDO que, o loteador através do protocolo nº 0056/2021, requereu a prorrogação do prazo de execução das obras do loteamento denominado "Altos de Pilar" e o respectivo cronograma de obras;

CONSIDERANDO que, a Comissão Municipal para Aprovação de Loteamentos, aprovou o novo cronograma de obras apresentado pelo loteador, sendo este fiscalizado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, não havendo prejuízo à Administração Pública, vez que os serviços originais previstos não foram alterados;

CONSIDERANDO finalmente que, o Termo de Compromisso celebrado entre as partes estabeleceu que o proprietário deveria executar as obras de implantação de infraestrutura às suas custas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, sendo que a legislação de regência, em especial o artigo 9.º da Lei Federal nº 6.766/1979, estabelece a duração máxima de 04 (quatro) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

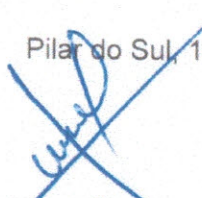
DECRETA:

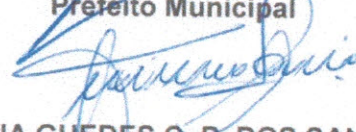
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo inicialmente previsto no Termo de Compromisso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a empresa ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.729.043/0001-21, a contar de 01 de março de 2021, considerando a data do efetivo registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, conforme R.11 da Matrícula nº 554.

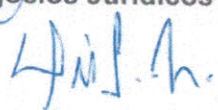
Parágrafo único - Os imóveis constantes da R.12 da Matrícula nº 554, permanecerão hipotecados como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, correndo por conta do loteador as respectivas averbações do presente decreto junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários


EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Matrícula

554

Ficha

01

Pilar do Sul, 09 de junho de 2010

IMÓVEL: GLEBA 1, com a área de 282.630,02m² ou 28,2630ha, situada no Bairro do Guacuzal, neste Município e Comarca, com a seguinte descrição: "Inicia-se no vértice 1, situado no limite da faixa de domínio da Avenida José Rugine, do lado esquerdo, sentido a Av. Santos Dumont e distante 300,00m; deste, segue pela faixa de domínio da Avenida José Rugine com os seguintes azimutes e distâncias: 308°32'39" e 3,42m até o vértice 2; 312°47'06" e 153,19m até o vértice 3; 312°52'49" e 110,12m até o vértice 4; 312°50'24" e 68,00m até o vértice 5; 314°17'31" e 40,51m até o vértice 6; 319°03'42" e 18,81m até o vértice 7; 322°45'44" e 19,32m até o vértice 8; 326°31'45" e 19,01m até o vértice 9; 329°53'12" e 14,21m, até o vértice 10; 333°33'13" e 20,62m até o vértice 11; 337°10'34" e 21,81m até o vértice 12; 340°37'15" e 19,23m até o vértice 13; 345°17'13" e 99,26m até o vértice 14; 345°31'00" e 119,44m até o vértice 15; 345°07'48" e 64,52m até o vértice 16; deste, segue por cerca de arame, confrontando com o Recanto dos Dois Meninos (Matrícula nº 8.381 de Piedade) de propriedade de Miguel Pereira Domingues, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°18'07" e 55,87m até o vértice 17; 72°06'26" e 74,67m até o vértice 18; 70°32'11" e 35,80m até o vértice 19; 70°45'45" e 45,57m até o vértice 20; 70°32'20" e 66,29m até o vértice 21; situado no início da grota e a nascente de água intermitente; deste, segue pela grota e água intermitente a jusante, confrontando com o Recanto dos Dois Meninos (Matrícula nº 8.381 de Piedade) de propriedade de Miguel Pereira Domingues, os seguintes azimutes e distâncias: 60°31'45" e 72,80m até o vértice 22; 34°23'37" e 41,95m até o vértice 23; 43°18'36" e 28,45m até o vértice 24; 53°20'21" e 44,04m até o vértice 25; 58°01'03" e 66,86m até o vértice 26; 57°02'09" e 43,84m até o vértice 27; 75°36'33" e 19,84m até o vértice 28; deste continua pela grota e água intermitente, confrontando com o Município de Pilar do Sul (Matrícula nº 10.692 de Piedade), com os seguintes azimutes e distâncias: 75°36'33" e 12,43m até o vértice 29; 51°48'37" e 53,31m até o vértice 30; 52°07'43" e 51,10m até o vértice 31; deste, segue pela margem esquerda do córrego da Passagem a montante, confrontando com o Município de Pilar do Sul pelo Loteamento Jardim Marajoara, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°35'07" e 48,95m até o vértice 32; 184°11'38" e 53,87m até o vértice 33; 182°16'49" e 3,45m até o vértice 34; 188°44'04" e 42,31m até o vértice 35; 192°44'21" e 70,80m até o vértice 36; 197°41'08" e 57,39m até o vértice 37; 200°23'00" e 19,30m até o vértice 38; 191°04'14" e 81,64m até o vértice 39; deste, continua pelo córrego da Passagem a montante, confrontando com a Chácara Floresta (Matrícula nº 2.602 de Piedade) de propriedade de Ioneso Watanabe, Eza Shiroko Watanabe, Koiti Watanabe, Lusía Tieco Sasaki, Setsuka Tanaka, Julia Shisaco Okuda, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°31'30" e 71,40m até o vértice 40; 202°23'41" e 39,94m até o vértice 41; 195°10'15" e 49,24m até o vértice 42; 208°22'18" e 25,58m até o vértice 43; 197°48'26" e 120,41m até o vértice 44; 192°26'02" e 114,34m até o vértice 45, até a nascente do córrego da Passagem; deste, segue por cerca de arame, confrontando com a Chácara Floresta (Matrícula nº 2.602 de Piedade) de propriedade de Ioneso Watanabe, Eza Shiroko Watanabe, Koiti Watanabe, Lusía Tieco Sasaki, Setsuka Tanaka, Julia Shisaco Okuda, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°37'56" e 45,22m até o vértice 46; 180°03'27" e 101,48m até o vértice 47; 179°35'25" e 67,94m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Existem nessa gleba uma casa de morada, barracão e outras pequenas benfeitorias.

Continua no verso.

Matricula

554

ficha

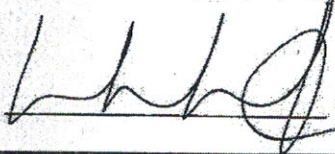
01

verso

INSCRIÇÃO CADASTRAL: perante o INCRA (em maior área) sob o nº 637.050.000.744-7, com a área total de 36,3000ha. Módulo rural: 26,6911ha. Número de módulos rurais: 1,36. Módulo fiscal: 16,0000ha. Número de módulos fiscais: 2,2600. Fração mínima de parcelamento: 3,0000ha.

PROPRIETÁRIOS: YOSTAKA WATANABE, brasileiro, aposentado, RG nº 6.003.505-SSP/SP, CPF/MF nº 156.710.388-04, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com ANTONIA WATANABE, brasileira, do lar, RG nº 16.791.857-SSP/SP, CPF/MF nº 385.570.328-03, domiciliados nesta Cidade, no Sítio Floresta.

REGISTROS ANTERIORES: R.01, feito em 12 de outubro de 1977, na Matrícula nº 2.603, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado, e Matrícula nº 553, feita em 09 de junho de 2010, neste Registro.

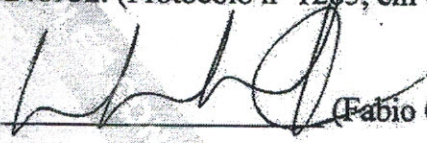
O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.01

Data: 09 de junho de 2010.

ABERTURA

A presente abertura é feita nos termos do requerimento de retificação de registro datado de 09 de fevereiro de 2010, acompanhado de planta de levantamento planimétrico e memorial descritivo firmados pelos proprietários e pelo engenheiro agrimensor José Gentina Filho, inscrito no CREA/SP nº 0640907375 - ART. nº 92221220100248952. (Protocolo nº 1265, em 08 de junho de 2010).

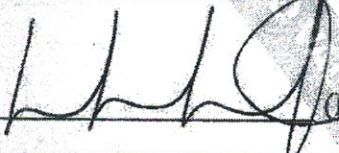
O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.02

Data: 22 de julho de 2010.

CORRECÇÃO

"Ex vi" do que estatui o inciso I, alínea "a" do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, é feita a presente para constar que o nome correto da esposa do proprietário é ANTONIA SUGITANI, e não como constou.

O Oficial:  (Fabio Costa Pereira).

R.03

Data: 02 de maio de 2011.

COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular datado de 12 de julho de 2010 em São Paulo/SP, é aditado em 22 de fevereiro de 2011, YOSTAKA WATANABE, brasileiro, aposentado, RG nº 6.003.505-SSP/SP, CPF/MF nº 156.710.388-04, e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, ANTONIA SUGITANI, brasileira, do

Continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL****Estado de São Paulo**

Matrícula

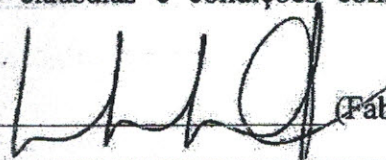
554

Ficha

02

lar, RG nº 16.791.857-SSP/SP, CPF/MF nº 385.570.328-03, domiciliados neste Município, no Sítio Floresta, prometeram vender a **PRADO & MACÊDO CONSTRUTORA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 469, cj. 02, Centro, CNPJ nº 01.726.354/0001-80, o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$3.099.708,00, a ser pago da seguinte forma: a) R\$455.000,00 representado por 13 lotes com infraestrutura, todos com frente para a Avenida José Kugine, sendo eles: Lotes 21, 22, 23 e 24 da quadra "A"; Lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra "B"; Lote 1 da quadra "D"; e os Lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra "M"; e b) o saldo de R\$2.644.708,00 serão pagos no ato das assinaturas dos contratos de compra e venda dos imóveis pelos mutuários proporcionalmente, conforme liberação da CEF – Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição financeira; e demais cláusulas e condições constantes no título. (Protocolo nº 2361, em 19/04/2011).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

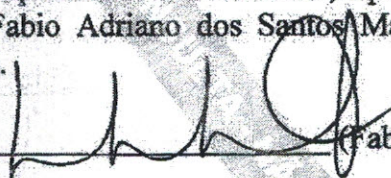
Av.04

Data: 05 de junho de 2013.

ALTERAÇÃO DE PERÍMETRO

Verifica-se que conforme Ofício/INCRA SR(08) F/nº 2606/2013, expedido do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, Superintendência Regional do Estado de São Paulo - SR (08), Divisão de Ordenamento Fundiário, em 09 de maio de 2013, fica cancelado o cadastro junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, codificado no INCRA sob nº 637.050.000.744-7, em razão do imóvel desta matrícula, não mais se caracterizar como imóvel rural, em razão de sua inserção no perímetro urbano em conformidade com a Lei Complementar nº 2709/2012, e por conta do Laudo Técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Fabio Adriano dos Santos Mariano, CREA nº 5061483073. (Protocolo nº 5.077, em 24/05/2013).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

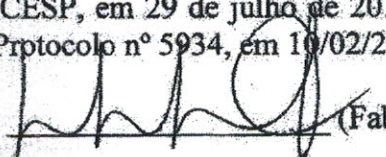
Av.05

Data: 11 de fevereiro de 2014.

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Verifica-se que a **PRADO & MACEDO CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, passou a denominar-se **PRADO & MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme prova Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação datado de 05 de julho de 2013, em São Paulo/SP, registrado sob o nº 214.829/13-3 na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 29 de julho de 2013, nos termos do requerimento datado de 10 de fevereiro de 2014. (Prptocolo nº 5934, em 10/02/2014).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

Continua no verso

Matrícula

554

Ficha

02

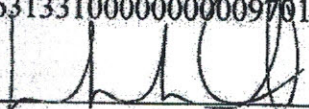
Verso

Av.06

Data: 28 de dezembro de 2018.

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Verifica-se que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado perante a Prefeitura Municipal local, sob nº 7387-0, conforme prova a Certidão de Valor Venal expedida em 22 de agosto de 2.018, nos termos da escritura datada de 18 de dezembro de 2.018, referida no R.08. (Protocolo nº 11.702, em 20/12/2.018). (Selo Digital nº 14563133100000000097018P).

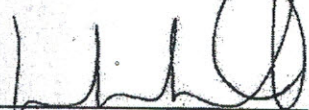
O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.07

Data: 28 de dezembro de 2018.

ÓBITO

Verifica-se o óbito de **YOSTAKA WATANABE** ocorrido em 15 de abril de 2.012, conforme prova a certidão de óbito expedida em 18 de abril de 2.012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Cidade e Comarca, nos termos da escritura datada de 18 de dezembro de 2.018, referida no R.08. (Protocolo nº 11.702, em 20/12/2.018). (Selo Digital nº 14563133100000000097118N).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

R.08

Data: 28 de dezembro de 2018.

PARTILHA

Pela Escritura de Inventário e Partilha datada de 18 de dezembro de 2.018, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, livro nº 323, fls. 324/332, dos bens deixados por **YOSTAKA WATANABE**, CPF/MF nº 156.710.388-04 (falecido em 15 de abril de 2.012, no estado civil de casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com Antonia Suginati), o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$3.099.708,00, foi partilhado na proporção de **50% do imóvel** para **ANTONIA SUGITANI**, viúva, já qualificada, representada por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Cidade e Comarca, em 19 de agosto de 2.013, às fls. 337/339, do livro 239; **10% do imóvel** para **HIDEO WATANABE**, brasileiro, analista de tecnologia da informação, RG nº 5.196.391-7-SSP/SP, CPF/MF nº 590.995.188-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **DENISE CATTO WATANABE**, brasileira, do lar, RG nº 7.407.967-0-SSP/SP, CPF/MF nº 810.221.071-00, domiciliados na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Brigadeiro Tobias, nº 1885, Vila Taquarussu, representado por Takao Watanabe, CPF/MF nº 835.891.128-91, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas do 5º Ofício de Campo Grande/MS, em 12 de dezembro de 2.018, às fls. 006, do livro 385-P; **10% do imóvel** para **TAKAO WATANABE**, brasileiro, tecnólogo aposentado, RG nº 6.003.506-7-SSP/SP, CPF/MF nº 835.891.128-91, casado pelo regime da comunhão parcial de

continua na ficha 3

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

554

Ficha

03

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **CLARICE TOKIE ARAKE WATANABE**, brasileira, do lar, RG nº 13.853.026-9-SSP/SP, CPF/MF nº 071.067.848-77, domiciliados na cidade de Ilha Comprida/SP, na Rua Benedito Martins, nº 140, Balneário Araçá; **10% do imóvel** para **DIOGENES YOSHIITI WATANABE**, brasileiro, autônomo, RG nº 7.776.185-SSP/SP, CPF/MF nº 752.355.608-68, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 6.446, no Livro nº 3 - Registro Auxiliar do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, com **SANDRA MARIA PEIXOTO WATANABE**, brasileira, autônoma, RG nº 24.637.387-8-SSP/SP, CPF/MF nº 250.766.928-46, domiciliados na cidade de Piedade/SP, na Rua Celia Torrecilia, nº 14, Vila Xavier; **10% do imóvel** para **ROBERTO SHIRO WATANABE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº 8.380.164-9-SSP/SP, CPF/MF nº 020.717.998-01, domiciliado nesta Cidade, na Rua João Carlos Proença, nº 150, Jardim Primavera; e **10% do imóvel** para **ELOISA AYAKO TSUKAMOTO**, brasileira, do lar, RG nº 11.771.290-5-SSP/SP, CPF/MF nº 031.661.388-62, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme "California Family Code", section 750-755, em 13 de fevereiro de 1.982, cuja transcrição foi efetuada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Miguel Arcaño/SP, com **HIDETO TSUKAMOTO**, japonês, sushichef aposentado, portador do passaporte japonês nº TZ1165916, CPF/MF nº 198.172.178-92, domiciliados no município de São Miguel Arcaño/SP, no Sítio Nakanishi, Colônia Tozan, Bairro Pinhal, representada por Takao Watanabe, CPF/MF nº 835.891.128-91, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas de São Miguel Arcaño/SP, em 11 de julho de 2.012, às fls. 094/095, do livro 155. (Protocolo nº 11.702, em 20/12/2.018). (Selo Digital nº 145631321000000000097218N).

O Oficial

(Fabio Costa Pereira).

Av.09

Data: 28 de dezembro de 2018.

DISTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Fica cancelado o R.03 desta matrícula, referente ao compromisso de venda e compra, em virtude das partes, de um lado como promitentes vendedores **ANTONIA SUGITANI**, viúva; **HIDEO WATANABE** e sua mulher **DENISE CATTO WATANABE**, representados por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos do substabelecimento de procuração lavrado no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 18 de dezembro de 2.018, às fls. 336/337, do livro 323; **TAKAO WATANABE** com a anuência de sua mulher **CLARICE TOKIE ARAKE WATANABE**, representados por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 18 de dezembro de 2.018, às fls. 333/335, do livro 323; **DIOGENES YOSHIITI WATANABE** e sua mulher **SANDRA MARIA PEIXOTO WATANABE**,

continua no verso

Matrícula

554

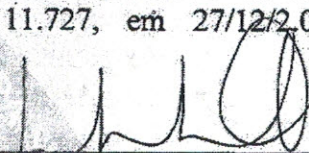
Ficha

03

Verso

representados por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 18 de dezembro de 2.018, às fls. 333/335, do livro 323; **ROBERTO SHIRO WATANABE**, separado judicialmente; **ELOISA AYAKO TSUKAMOTO** com a anuência de seu marido **HIDETO TSUKAMOTO**, japonês, sendo ela representada por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos do substabelecimento de procuração lavrado no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 18 de dezembro de 2.018, às fls. 338/339, do livro 323 e ele representado por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 18 de dezembro de 2.018, às fls. 333/335, do livro 323, todos já qualificados; e de outro lado como promitente compradora **PRADO & MACEDO PARTICIPAÇÕES LIMITADA**, também já qualificada, terem distratado o instrumento particular datado de 12 de julho de 2.010, registrado sob o nº 03, pelo valor de R\$3.099.708,00, nos termos do instrumento particular datado de 21 de dezembro de 2.018, em São Paulo/SP. (Protocolo nº 11.727, em 27/12/2.018). (Selo Digital nº 14563133100000000097318J).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

R.10

Data: 04 de janeiro de 2019.

COMPRA E VENDA

Pela escritura datada de 03 de janeiro de 2.019, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piedade/SP, livro 359, fls. 173/180, **ANTONIA SUGITANI**, viúva; **HIDEO WATANABE** e sua mulher **DENISE CATTO WATANABE**, representados por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração e do substabelecimento de procuração lavrados no 5º Tabelionato de Campo Grande/MS e no Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 12 de dezembro de 2.018 e 18 de dezembro de 2.018, às fls. 006/007 e 336/337, dos livros 385-P e 323, respectivamente; **TAKAO WATANABE** com a anuência de sua mulher **CLARICE TOKIE ARAKE WATANABE**, representados por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 18 de dezembro de 2.018, às fls. 333/335, do livro 323; **DIOGENES YOSHIITI WATANABE** e sua mulher **SANDRA MARIA PEIXOTO WATANABE**, representados por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 18 de dezembro

continua na ficha 4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

554

Ficha

04

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

de 2.018, às fls. 333/335, do livro 323; **ROBERTO SHIRO WATANABE**, separado judicialmente; **ELOISA AYAKO TSUKAMOTO** com a anuência de seu marido **HIDETO TSUKAMOTO**, japonês, sendo ela representada por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração e do substabelecimento de procuração lavrados no Tabelião de Notas de São Miguel Arcanjo/SP e no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 11 de julho de 2.012 e 18 de dezembro de 2.018, às fls. 094/095 e 338/339, dos livros 155 e 323, respectivamente, e ele representado por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 18 de dezembro de 2.018, às fls. 333/335, do livro 323, todos já qualificados, transmitiram por venda a ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, com sede na cidade de Itaquaquecetuba/SP, na Rua Cambará, nº 1037, Jardim Aracaré, CNPJ nº 28.729.043/0001-21, o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$500.000,00. (Protocolo nº 11.734, em 03/01/2.019). (Selo Digital nº 1456313210000000001140197).

O Oficial

(Fabio Costa Pereira).

R.11

Data: 01 de março de 2019.

LOTEAMENTO

Pelo requerimento datado de 06 de dezembro de 2018, a proprietária **ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Itaquaquecetuba/SP, na Rua Cambará, nº 1037, Jardim Aracaré, CNPJ nº 28.729.043/0001-21, promoveu o loteamento da área do imóvel desta matrícula, com a denominação de LOTEAMENTO ALTOS DE PILAR, composto de 394 lotes, sendo 355 lotes residenciais e 39 lotes mistos, assim distribuídos: Quadras "A" (Lotes 01 a 21); "B" (Lotes 01 a 44); "C" (Lotes 01 a 39); "D" (Lotes 01 a 07); "E" (Lotes 01 e 02); "F" (Lotes 01 a 20); "G" (Lotes 01 a 38); "H" (Lotes 01 a 38); "I" (Lotes 01 a 12); "J" (Lotes 01 a 18); "K" (Lotes 01 a 18); "L" (Lotes 01 a 17); "M" (Lotes 01 a 18); "N" (Lotes 01 a 10); "O" (Lotes 01 a 19); "P" (Lotes 01 a 18); "Q" (Lotes 01 a 18); "R" (Lotes 01 a 16); "S" (Lotes 01 a 21); totalizando 114.275,23m² (45,63%); sistema viário: 43.173,96m² (17,24%), assim distribuído: Rua Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis, Sete, Oito, Nove, Dez, Onze, Doze, Treze, Quatorze, Quinze e Dezesesseis; áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários): 14.461,94m² (5,78%), espaços livres de uso público: 78.501,04m² (31,35%), área verde: 76.976,77m² (30,74%); área verde/lazer: 1.524,27m² (0,61%); área remanescente 32.217,65m², área total: 282.630,02m², aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 3.543/2018; Termo de Compromisso para Execução do Loteamento; e Termo de Caução de lotes, para garantia da implantação da infraestrutura do loteamento datados de 13 de novembro de 2018; e pelo GRAPROHAB, conforme Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, e

continua no verso

Matricula

554

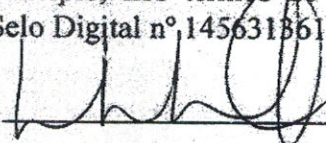
Ficha

04

Verso

Termo de Compromisso nºs 076/2015, datados de 27 de janeiro de 2015 e revalidação datada de 07 de fevereiro de 2018. Todos os lotes estão perfeitamente descritos e caracterizados de conformidade com os memoriais descritivos que os individualizam e que contêm suas medidas e confrontações, que ficaram arquivados nesta Serventia. O sistema viário, as áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários), as áreas verdes e o sistema de lazer, passam desta data em diante a integrar o domínio do Município, nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766/79. (Protocolo nº 11.795, em 22/01/2.019). (Selo Digital nº 145631361000000000265219J).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

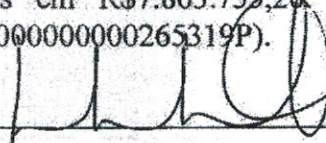
R.12

Data: 01 de março de 2019.

HIPOTECA

Pela escritura datada de 22 de janeiro de 2.019, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piedade/SP, livro 359, fls. 263/296, **ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP.**, já qualificada, deu em hipoteca para o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede nesta Cidade, na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, os lotes nºs 07 ao 21 da quadra A; lotes nºs 01 ao 27 da quadra C; lotes nºs 01 ao 07 da quadra D; lotes nºs 01 e 02 da quadra E; lotes nºs 01 ao 32 da quadra H; lotes nºs 01 ao 12 da quadra I; lotes nºs 07 ao 10 da quadra L; lotes nºs 01 ao 04 da quadra M; e lotes nºs 01 ao 12 da quadra S, totalizando 121 (cento e vinte e um) lotes do loteamento "Altos de Pilar", para garantia das obras e serviços de infraestrutura do empreendimento, assim discriminados: 1 - demarcação topográfica/colocação de marcos de concretos; 2 - abertura de vias e terraplanagem; 3 - rede coletora de esgoto; 4 - estação elevatória de água e rede de abastecimento de água potável; 5 - captação, drenagem, retenção ou retenção de águas pluviais, guias e sarjetas; 6 - rede elétrica; 7 - iluminação pública; 8 - pavimentação asfáltica; 9 - arborização; 10 - construção de muros de 1,50m de altura, ao fundo de lotes que fazem divisa com áreas institucionais e/ou áreas públicas em geral; 11 - instalação de calçadas nas áreas públicas; 12 - instalação e infraestrutura com pavimentação nos 15 metros de largura da metade da pista da Avenida José Rugine, a qual faz confrontação com os lotes do loteamento; com valor estimado em R\$6.547.000,00, e que serão executados de acordo com o cronograma de execução de obras retificado/aditado por meio de carta de anuência e decreto nº 3543/2018, arquivados nesta Serventia. Conforme Termo de Caução datado de 13 de novembro de 2.018, estes lotes foram avaliados em R\$7.863.755,20. (Protocolo nº 11.795, em 22/01/2.019). (Selo Digital nº 145631321000000000265319P).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

Av.13

Data: 01 de março de 2019.

DESMEMBRAMENTO

continua na ficha 5

Matrícula

554

Ficha

05Estado de São Paulo
CNS nº 14.563-1

Desmembram-se do imóvel desta matrícula todas as áreas decorrentes do parcelamento da gleba, com a descrição constante das matrículas abertas nesta data na forma a seguir discriminada:

LOTEAMENTO ALTOS DE PILAR**Área Remanescente - Matrícula nº 8.534****QUADRA "A"**

Lote 01 - Matrícula nº 8.535
Lote 03 - Matrícula nº 8.537
Lote 05 - Matrícula nº 8.539
Lote 07 - Matrícula nº 8.541
Lote 09 - Matrícula nº 8.543
Lote 11 - Matrícula nº 8.545
Lote 13 - Matrícula nº 8.547
Lote 15 - Matrícula nº 8.549
Lote 17 - Matrícula nº 8.551
Lote 19 - Matrícula nº 8.553
Lote 21 - Matrícula nº 8.555

Lote 02 - Matrícula nº 8.536
Lote 04 - Matrícula nº 8.538
Lote 06 - Matrícula nº 8.540
Lote 08 - Matrícula nº 8.542
Lote 10 - Matrícula nº 8.544
Lote 12 - Matrícula nº 8.546
Lote 14 - Matrícula nº 8.548
Lote 16 - Matrícula nº 8.550
Lote 18 - Matrícula nº 8.552
Lote 20 - Matrícula nº 8.554

QUADRA "B"

Lote 01 - Matrícula nº 8.556
Lote 03 - Matrícula nº 8.558
Lote 05 - Matrícula nº 8.560
Lote 07 - Matrícula nº 8.562
Lote 09 - Matrícula nº 8.564
Lote 11 - Matrícula nº 8.566
Lote 13 - Matrícula nº 8.568
Lote 15 - Matrícula nº 8.570
Lote 17 - Matrícula nº 8.572
Lote 19 - Matrícula nº 8.574
Lote 21 - Matrícula nº 8.576
Lote 23 - Matrícula nº 8.578
Lote 25 - Matrícula nº 8.580
Lote 27 - Matrícula nº 8.582
Lote 29 - Matrícula nº 8.584

Lote 02 - Matrícula nº 8.557
Lote 04 - Matrícula nº 8.559
Lote 06 - Matrícula nº 8.561
Lote 08 - Matrícula nº 8.563
Lote 10 - Matrícula nº 8.565
Lote 12 - Matrícula nº 8.567
Lote 14 - Matrícula nº 8.569
Lote 16 - Matrícula nº 8.571
Lote 18 - Matrícula nº 8.573
Lote 20 - Matrícula nº 8.575
Lote 22 - Matrícula nº 8.577
Lote 24 - Matrícula nº 8.579
Lote 26 - Matrícula nº 8.581
Lote 28 - Matrícula nº 8.583
Lote 30 - Matrícula nº 8.585

continua no verso

Matrícula

554

Ficha

05

Verso

Lote 31 – Matrícula nº 8.586
Lote 33 – Matrícula nº 8.588
Lote 35 – Matrícula nº 8.590
Lote 37 – Matrícula nº 8.592
Lote 39 – Matrícula nº 8.594
Lote 41 – Matrícula nº 8.596
Lote 43 – Matrícula nº 8.598

Lote 32 – Matrícula nº 8.587
Lote 34 – Matrícula nº 8.589
Lote 36 – Matrícula nº 8.591
Lote 38 – Matrícula nº 8.593
Lote 40 – Matrícula nº 8.595
Lote 42 – Matrícula nº 8.597
Lote 44 – Matrícula nº 8.599

QUADRA "C"

Lote 01 – Matrícula nº 8.600
Lote 03 – Matrícula nº 8.602
Lote 05 – Matrícula nº 8.604
Lote 07 – Matrícula nº 8.606
Lote 09 – Matrícula nº 8.608
Lote 11 – Matrícula nº 8.610
Lote 13 – Matrícula nº 8.612
Lote 15 – Matrícula nº 8.614
Lote 17 – Matrícula nº 8.616
Lote 19 – Matrícula nº 8.618
Lote 21 – Matrícula nº 8.620
Lote 23 – Matrícula nº 8.622
Lote 25 – Matrícula nº 8.624
Lote 27 – Matrícula nº 8.626
Lote 29 – Matrícula nº 8.628
Lote 31 – Matrícula nº 8.630
Lote 33 – Matrícula nº 8.632
Lote 35 – Matrícula nº 8.634
Lote 37 – Matrícula nº 8.636
Lote 39 – Matrícula nº 8.638

Lote 02 – Matrícula nº 8.601
Lote 04 – Matrícula nº 8.603
Lote 06 – Matrícula nº 8.605
Lote 08 – Matrícula nº 8.607
Lote 10 – Matrícula nº 8.609
Lote 12 – Matrícula nº 8.611
Lote 14 – Matrícula nº 8.613
Lote 16 – Matrícula nº 8.615
Lote 18 – Matrícula nº 8.617
Lote 20 – Matrícula nº 8.619
Lote 22 – Matrícula nº 8.621
Lote 24 – Matrícula nº 8.623
Lote 26 – Matrícula nº 8.625
Lote 28 – Matrícula nº 8.627
Lote 30 – Matrícula nº 8.629
Lote 32 – Matrícula nº 8.631
Lote 34 – Matrícula nº 8.633
Lote 36 – Matrícula nº 8.635
Lote 38 – Matrícula nº 8.637

QUADRA "D"

Lote 01 – Matrícula nº 8.639
Lote 03 – Matrícula nº 8.641
Lote 05 – Matrícula nº 8.643
Lote 07 – Matrícula nº 8.645

Lote 02 – Matrícula nº 8.640
Lote 04 – Matrícula nº 8.642
Lote 06 – Matrícula nº 8.644

QUADRA "E"

continua na ficha 6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

554

Ficha

06

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

Lote 01 – Matrícula nº 8.646

Lote 02 – Matrícula nº 8.647

QUADRA "F"

Lote 01 – Matrícula nº 8.648

Lote 02 – Matrícula nº 8.649

Lote 03 – Matrícula nº 8.650

Lote 04 – Matrícula nº 8.651

Lote 05 – Matrícula nº 8.652

Lote 06 – Matrícula nº 8.653

Lote 07 – Matrícula nº 8.654

Lote 08 – Matrícula nº 8.655

Lote 09 – Matrícula nº 8.656

Lote 10 – Matrícula nº 8.657

Lote 11 – Matrícula nº 8.658

Lote 12 – Matrícula nº 8.659

Lote 13 – Matrícula nº 8.660

Lote 14 – Matrícula nº 8.661

Lote 15 – Matrícula nº 8.662

Lote 16 – Matrícula nº 8.663

Lote 17 – Matrícula nº 8.664

Lote 18 – Matrícula nº 8.665

Lote 19 – Matrícula nº 8.666

Lote 20 – Matrícula nº 8.667

QUADRA "G"

Lote 01 – Matrícula nº 8.668

Lote 02 – Matrícula nº 8.669

Lote 03 – Matrícula nº 8.670

Lote 04 – Matrícula nº 8.671

Lote 05 – Matrícula nº 8.672

Lote 06 – Matrícula nº 8.673

Lote 07 – Matrícula nº 8.674

Lote 08 – Matrícula nº 8.675

Lote 09 – Matrícula nº 8.676

Lote 10 – Matrícula nº 8.677

Lote 11 – Matrícula nº 8.678

Lote 12 – Matrícula nº 8.679

Lote 13 – Matrícula nº 8.680

Lote 14 – Matrícula nº 8.681

Lote 15 – Matrícula nº 8.682

Lote 16 – Matrícula nº 8.683

Lote 17 – Matrícula nº 8.684

Lote 18 – Matrícula nº 8.685

Lote 19 – Matrícula nº 8.686

Lote 20 – Matrícula nº 8.687

Lote 21 – Matrícula nº 8.688

Lote 22 – Matrícula nº 8.689

Lote 23 – Matrícula nº 8.690

Lote 24 – Matrícula nº 8.691

Lote 25 – Matrícula nº 8.692

Lote 26 – Matrícula nº 8.693

Lote 27 – Matrícula nº 8.694

Lote 28 – Matrícula nº 8.695

Lote 29 – Matrícula nº 8.696

Lote 30 – Matrícula nº 8.697

Lote 31 – Matrícula nº 8.698

Lote 32 – Matrícula nº 8.699

Lote 33 – Matrícula nº 8.700

Lote 34 – Matrícula nº 8.701

Lote 35 – Matrícula nº 8.702

Lote 36 – Matrícula nº 8.703

Lote 37 – Matrícula nº 8.704

Lote 38 – Matrícula nº 8.705

QUADRA "H"

continua no verso

Lote 01 – Matrícula nº 8.706
Lote 03 – Matrícula nº 8.708
Lote 05 – Matrícula nº 8.710
Lote 07 – Matrícula nº 8.712
Lote 09 – Matrícula nº 8.714
Lote 11 – Matrícula nº 8.716
Lote 13 – Matrícula nº 8.718
Lote 15 – Matrícula nº 8.720
Lote 17 – Matrícula nº 8.722
Lote 19 – Matrícula nº 8.724
Lote 21 – Matrícula nº 8.726
Lote 23 – Matrícula nº 8.728
Lote 25 – Matrícula nº 8.730
Lote 27 – Matrícula nº 8.732
Lote 29 – Matrícula nº 8.734
Lote 31 – Matrícula nº 8.736
Lote 33 – Matrícula nº 8.738
Lote 35 – Matrícula nº 8.740
Lote 37 – Matrícula nº 8.742

Lote 02 – Matrícula nº 8.707
Lote 04 – Matrícula nº 8.709
Lote 06 – Matrícula nº 8.711
Lote 08 – Matrícula nº 8.713
Lote 10 – Matrícula nº 8.715
Lote 12 – Matrícula nº 8.717
Lote 14 – Matrícula nº 8.719
Lote 16 – Matrícula nº 8.721
Lote 18 – Matrícula nº 8.723
Lote 20 – Matrícula nº 8.725
Lote 22 – Matrícula nº 8.727
Lote 24 – Matrícula nº 8.729
Lote 26 – Matrícula nº 8.731
Lote 28 – Matrícula nº 8.733
Lote 30 – Matrícula nº 8.735
Lote 32 – Matrícula nº 8.737
Lote 34 – Matrícula nº 8.739
Lote 36 – Matrícula nº 8.741
Lote 38 – Matrícula nº 8.743

QUADRA "I"

Lote 01 – Matrícula nº 8.744
Lote 03 – Matrícula nº 8.746
Lote 05 – Matrícula nº 8.748
Lote 07 – Matrícula nº 8.750
Lote 09 – Matrícula nº 8.752
Lote 11 – Matrícula nº 8.754

Lote 02 – Matrícula nº 8.745
Lote 04 – Matrícula nº 8.747
Lote 06 – Matrícula nº 8.749
Lote 08 – Matrícula nº 8.751
Lote 10 – Matrícula nº 8.753
Lote 12 – Matrícula nº 8.755

QUADRA "J"

Lote 01 – Matrícula nº 8.756
Lote 03 – Matrícula nº 8.758
Lote 05 – Matrícula nº 8.760
Lote 07 – Matrícula nº 8.762
Lote 09 – Matrícula nº 8.764
Lote 11 – Matrícula nº 8.766
Lote 13 – Matrícula nº 8.768
Lote 15 – Matrícula nº 8.770

Lote 02 – Matrícula nº 8.757
Lote 04 – Matrícula nº 8.759
Lote 06 – Matrícula nº 8.761
Lote 08 – Matrícula nº 8.763
Lote 10 – Matrícula nº 8.765
Lote 12 – Matrícula nº 8.767
Lote 14 – Matrícula nº 8.769
Lote 16 – Matrícula nº 8.771

continua na ficha 7

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

554

Ficha

07

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

Lote 17 – Matrícula nº 8.772

Lote 18 – Matrícula nº 8.773

QUADRA “K”

Lote 01 – Matrícula nº 8.774

Lote 03 – Matrícula nº 8.776

Lote 05 – Matrícula nº 8.778

Lote 07 – Matrícula nº 8.780

Lote 09 – Matrícula nº 8.782

Lote 11 – Matrícula nº 8.784

Lote 13 – Matrícula nº 8.786

Lote 15 – Matrícula nº 8.788

Lote 17 – Matrícula nº 8.790

Lote 02 – Matrícula nº 8.775

Lote 04 – Matrícula nº 8.777

Lote 06 – Matrícula nº 8.779

Lote 08 – Matrícula nº 8.781

Lote 10 – Matrícula nº 8.783

Lote 12 – Matrícula nº 8.785

Lote 14 – Matrícula nº 8.787

Lote 16 – Matrícula nº 8.789

Lote 18 – Matrícula nº 8.791

QUADRA “L”

Lote 01 – Matrícula nº 8.792

Lote 03 – Matrícula nº 8.794

Lote 05 – Matrícula nº 8.796

Lote 07 – Matrícula nº 8.798

Lote 09 – Matrícula nº 8.800

Lote 11 – Matrícula nº 8.802

Lote 13 – Matrícula nº 8.804

Lote 15 – Matrícula nº 8.806

Lote 17 – Matrícula nº 8.808

Lote 02 – Matrícula nº 8.793

Lote 04 – Matrícula nº 8.795

Lote 06 – Matrícula nº 8.797

Lote 08 – Matrícula nº 8.799

Lote 10 – Matrícula nº 8.801

Lote 12 – Matrícula nº 8.803

Lote 14 – Matrícula nº 8.805

Lote 16 – Matrícula nº 8.807

QUADRA “M”

Lote 01 – Matrícula nº 8.809

Lote 03 – Matrícula nº 8.811

Lote 05 – Matrícula nº 8.813

Lote 07 – Matrícula nº 8.815

Lote 09 – Matrícula nº 8.817

Lote 11 – Matrícula nº 8.819

Lote 13 – Matrícula nº 8.821

Lote 15 – Matrícula nº 8.823

Lote 17 – Matrícula nº 8.825

Lote 02 – Matrícula nº 8.810

Lote 04 – Matrícula nº 8.812

Lote 06 – Matrícula nº 8.814

Lote 08 – Matrícula nº 8.816

Lote 10 – Matrícula nº 8.818

Lote 12 – Matrícula nº 8.820

Lote 14 – Matrícula nº 8.822

Lote 16 – Matrícula nº 8.824

Lote 18 – Matrícula nº 8.826

QUADRA “N”

continua no verso

Matrícula

554

Ficha

07

Verso

Lote 01 – Matrícula nº 8.827
Lote 03 – Matrícula nº 8.829
Lote 05 – Matrícula nº 8.831
Lote 07 – Matrícula nº 8.833
Lote 09 – Matrícula nº 8.835

Lote 02 – Matrícula nº 8.828
Lote 04 – Matrícula nº 8.830
Lote 06 – Matrícula nº 8.832
Lote 08 – Matrícula nº 8.834
Lote 10 – Matrícula nº 8.836

QUADRA "O"

Lote 01 – Matrícula nº 8.837
Lote 03 – Matrícula nº 8.839
Lote 05 – Matrícula nº 8.841
Lote 07 – Matrícula nº 8.843
Lote 09 – Matrícula nº 8.845
Lote 11 – Matrícula nº 8.847
Lote 13 – Matrícula nº 8.849
Lote 15 – Matrícula nº 8.851
Lote 17 – Matrícula nº 8.853
Lote 19 – Matrícula nº 8.855

Lote 02 – Matrícula nº 8.838
Lote 04 – Matrícula nº 8.840
Lote 06 – Matrícula nº 8.842
Lote 08 – Matrícula nº 8.844
Lote 10 – Matrícula nº 8.846
Lote 12 – Matrícula nº 8.848
Lote 14 – Matrícula nº 8.850
Lote 16 – Matrícula nº 8.852
Lote 18 – Matrícula nº 8.854

QUADRA "P"

Lote 01 – Matrícula nº 8.856
Lote 03 – Matrícula nº 8.858
Lote 05 – Matrícula nº 8.860
Lote 07 – Matrícula nº 8.862
Lote 09 – Matrícula nº 8.864
Lote 11 – Matrícula nº 8.866
Lote 13 – Matrícula nº 8.868
Lote 15 – Matrícula nº 8.870
Lote 17 – Matrícula nº 8.872

Lote 02 – Matrícula nº 8.857
Lote 04 – Matrícula nº 8.859
Lote 06 – Matrícula nº 8.861
Lote 08 – Matrícula nº 8.863
Lote 10 – Matrícula nº 8.865
Lote 12 – Matrícula nº 8.867
Lote 14 – Matrícula nº 8.869
Lote 16 – Matrícula nº 8.871
Lote 18 – Matrícula nº 8.873

QUADRA "Q"

Lote 01 – Matrícula nº 8.874
Lote 03 – Matrícula nº 8.876
Lote 05 – Matrícula nº 8.878
Lote 07 – Matrícula nº 8.880
Lote 09 – Matrícula nº 8.882
Lote 11 – Matrícula nº 8.884

Lote 02 – Matrícula nº 8.875
Lote 04 – Matrícula nº 8.877
Lote 06 – Matrícula nº 8.879
Lote 08 – Matrícula nº 8.881
Lote 10 – Matrícula nº 8.883
Lote 12 – Matrícula nº 8.885

continua na ficha 8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

554

Ficha

08

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

Lote 13 – Matrícula nº 8.886
Lote 15 – Matrícula nº 8.888
Lote 17 – Matrícula nº 8.890

Lote 14 – Matrícula nº 8.887
Lote 16 – Matrícula nº 8.889
Lote 18 – Matrícula nº 8.891

QUADRA "R"

Lote 01 – Matrícula nº 8.892
Lote 03 – Matrícula nº 8.894
Lote 05 – Matrícula nº 8.896
Lote 07 – Matrícula nº 8.898
Lote 09 – Matrícula nº 8.900
Lote 11 – Matrícula nº 8.902
Lote 13 – Matrícula nº 8.904
Lote 15 – Matrícula nº 8.906

Lote 02 – Matrícula nº 8.893
Lote 04 – Matrícula nº 8.895
Lote 06 – Matrícula nº 8.897
Lote 08 – Matrícula nº 8.899
Lote 10 – Matrícula nº 8.901
Lote 12 – Matrícula nº 8.903
Lote 14 – Matrícula nº 8.905
Lote 16 – Matrícula nº 8.907

QUADRA "S"

Lote 01 – Matrícula nº 8.908
Lote 03 – Matrícula nº 8.910
Lote 05 – Matrícula nº 8.912
Lote 07 – Matrícula nº 8.914
Lote 09 – Matrícula nº 8.916
Lote 11 – Matrícula nº 8.918
Lote 13 – Matrícula nº 8.920
Lote 15 – Matrícula nº 8.922
Lote 17 – Matrícula nº 8.924
Lote 19 – Matrícula nº 8.926
Lote 21 – Matrícula nº 8.928

Lote 02 – Matrícula nº 8.909
Lote 04 – Matrícula nº 8.911
Lote 06 – Matrícula nº 8.913
Lote 08 – Matrícula nº 8.915
Lote 10 – Matrícula nº 8.917
Lote 12 – Matrícula nº 8.919
Lote 14 – Matrícula nº 8.921
Lote 16 – Matrícula nº 8.923
Lote 18 – Matrícula nº 8.925
Lote 20 – Matrícula nº 8.927

ÁREAS PÚBLICAS

Área Institucional 1 – Matrícula nº 8.929
Área Institucional 2 – Matrícula nº 8.930
Área Institucional 3 – Matrícula nº 8.931
Área Verde – Matrícula nº 8.932
Sistema de Lazer – Matrícula nº 8.933
Viela – Matrícula nº 8.934
Rua 01 – Matrícula nº 8.935
Rua 02 – Matrícula nº 8.936
Rua 03 – Matrícula nº 8.937

continua no verso

Matrícula

554

Ficha

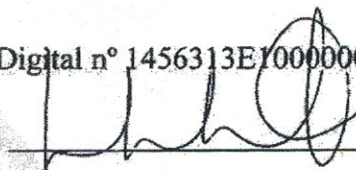
08

Verso

Rua 04 – Matrícula nº 8.938
Rua 05 – Matrícula nº 8.939
Rua 06 – Matrícula nº 8.940
Rua 07 – Matrícula nº 8.941
Rua 08 – Matrícula nº 8.942
Rua 09 – Matrícula nº 8.943
Rua 10 – Matrícula nº 8.944
Rua 11 – Matrícula nº 8.945
Rua 12 – Matrícula nº 8.946
Rua 13 – Matrícula nº 8.947
Rua 14 – Matrícula nº 8.948
Rua 15 – Matrícula nº 8.949
Rua 16 – Matrícula nº 8.950

(Protocolo nº 11.795, em 22/01/2.019). (Selo Digital nº 1456313E1000000000265419Z).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

Av.14

Data: 01 de março de 2019.

RESTRICÕES CETESB

Conforme Termo de Compromisso nº 076/2015, assinado em 27 de janeiro de 2015, pela proprietária junto ao GRAPROHAB, verifica-se que: Deverá ser obtida, previamente a realização, a autorização para supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas, que se fazem necessárias para implantação das ruas, lotes, drenagens de água pluvial e quaisquer outras obras relacionadas ao empreendimento. Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) para implantar o reflorestamento das áreas verdes e de preservação permanente do empreendimento seguindo as diretrizes do Projeto Modificado de Regeneração e Implantação de Áreas Verdes de responsabilidade de Thales Enrico Vieira Degrecci (CREA nº 5069058531-SP) utilizando, contudo, espaçamento de 3x2m, totalizando 3366 mudas. Considerando o item anterior, deverá ser apresentado projeto e local, com comprovação de domínio e anuência do proprietário, para realizar o plantio de 1684 mudas de espécies arbóreas nativas de maneira a atender a compensação necessária para a supressão das árvores isoladas pretendidas. Deverão ser averbadas a margem da matrícula do imóvel como Área Verde, o total de 76.991,79m² (27,24% do imóvel) e 1.524,39m² (0,54% do imóvel) totalizando 78.516,18m² (27,79%) que irão compor as áreas permeáveis do empreendimento em atendimento ao Art. 6º da Res. SMA 31/09. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá conter equipamento necessários para evitar a formação de processos erosivos e carreamento de sedimentos para os corpos hídricos e vegetação nativa nos pontos de deságue. O proprietário do empreendimento deverá implantar rede interna de distribuição de água e rede de afastamento dos esgotos

continua na ficha 9

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

554

Ficha

09

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

sanitários, e interligá-las às rede públicas existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SABESP. Essas redes deverão estar em condição de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental. Deverão ser adotadas medidas para evitar carreamento de matéria sedimentado para corpos hídricos, vegetação nativa e áreas de preservação permanente, durante a execução das obras. (Protocolo nº 11.795, em 22/01/2.019). (Selo Digital nº 1456313E1000000000265519X).

O Oficial

(Fabio Costa Pereira).